



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 009/2022.

Aos (06/06/2022), seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às (08h00min) oito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº. 202, centro, foi realizada uma **Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Paulo Schuh, Secretariado pelo Vereador Elizeu Sousa Parga, constatada a presença dos demais vereadores: Altamiro Schneider, Daiane Barbosa Belém, Luciano Santos Costa, Mario Rodrigues Valadares, Mauricio Ribeiro Pinto e Sirleide Maria da Hora Jorge.** Constatada a ausência do vereador Jose Soares de Sousa (Atestado Médico). Dando quórum legal sob a proteção de Deus, o Sr. Presidente deu início a sessão, convidando a todos para fazerem a oração do Pai Nosso. O Sr. Presidente deu por aberto os trabalhos informando que não seria necessária a leitura da Ata da Sessão anterior, uma vez que a mesma era do conhecimento de todos. **Colocada a ata em discussão, nenhum vereador quis manifestar se. Colocada em votação,** sendo a mesma aprovada por unanimidade. **PEQUENO EXPEDIENTE: Correspondências Expedidas: Declaração GP/Paulo Schuh** – A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, na pessoa do Sr. Paulo Schuh – Presidente, declara para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT, que as Contas Anuais de Governo do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, exercício de 2021, não se encontra a disposição dos contribuintes nesta Casa de Leis (Poder Legislativo), até a presente data; **Ofício nº 025/2022 GP/Paulo Schuh** a Exma. Sr^a. Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal solicitando informações com relação à LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a mesma deveria ser protocolada nesta Casa de Leis na data de 15 de Abril. Haja vista, que a mesma tem que ser votada até 17 de julho do corrente ano, se não, não haverá recesso parlamentar; **Ofício nº 026/2022 GP/Paulo Schuh** a Exma. Sr^a. Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal, solicitando informações com relação a Carga de Planejamento; Carga Inicial e Carga Mensal de janeiro a abril de 2022. Haja vista que as cargas acima citadas se encontram com prazos vencidos conforme a Resolução 014/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT. Solicitamos ainda tais informações acima conforme determina a Resolução 014/2007. **Correspondências Recebidas. Ofício Circular 3/2022/4ª SECEX TCE/MT** ao Exmo. Paulo Schuh/Presidente CMRC, Assunto: Solicitação de Informações para subsidiar análise da Contas de Governo Municipal pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **O Sr. Presidente informou** que todas as correspondências serão arquivadas nesta Casa de Leis. **ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente determinou ao**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Lei nº 062/2021 de autoria do Poder Executivo o qual “Institui a Taxa de Coleta , Remoção e Destinação Final do Lixo do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, e dá outras providências”.

Concluída a leitura do Projeto de Lei 062/2021, o Sr. Presidente baixou o mesmo para análise da Comissão Permanente Única – CPU. **O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Lei nº 017/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal “Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 944 de 29 de Março de 2022, e da outras providências”.** Concluída a leitura do Projeto de Lei 017/2022, **o Sr. Presidente convidou a Vereador Mario Rodrigues Valadares – Relator da CPU, para dirigir-se até a tribuna e realizar a leitura do Parecer nº 032/2022 sobre a mesma, o qual dizia o seguinte:**

Justifica ainda o Poder Executivo, que a referida Lei é inconstitucional por confrontar os Princípios da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, Interesse Público Justificado, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Motivação válida do ato, além do que a norma Municipal não é dotada de caráter geral e abstração, violando características essenciais para a validade de uma lei, que favorece apenas a uma determinada parcela da sociedade. É a síntese do relatório. Pois bem, Percebe-se que de fato a Lei Municipal nº 944/2022, fere claramente princípios e Artigos Constitucionais que pugnam pela Impessoalidade, transparência e principalmente relação de aliança com determinada classe, senão vejamos o que reza o Artigo 19 da Carta Mãe em seja Inciso I: *Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público; (grifo nosso).* A corroborar com o exposto, observemos o conceito e características do Princípio da Impessoalidade: O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados os particulares no exercício da função administrativa. Nesse Diapasão, também estabelece o Artigo 2º, parágrafo único, III, da Lei nº 9.784/99: O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados a particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado. Ademais, não podemos deixar de destacar A supremacia do interesse público sobre o privado, base da Administração Pública, exige que o interesse da coletividade tenha preferência em relação aquele do particular, evidenciando a relação vertical existente entre a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Administração e os administrados. Ante Ao fundamento legal robustamente exposto, Senhores Vereadores Emito Parecer FAVORÁVEL à revogação da lei Municipal nº 944/2022. **Concluída a leitura do Parecer, o Sr. Presidente colocou o Projeto de Lei em discussão, manifestou o vereador Mario Valadares**, esclarecendo que o projeto de Lei referente a esta Lei 944/2022 que foi votado e aprovado pelos vereadores, ele só é inconstitucional devido não terem apresentado a AMERC – Associação dos Ministros Evangélicos de Ribeirão Cascalheira a utilidade pública, sem a utilidade pública nenhuma associação estará apta a receber nenhum convênio tanto na esfera municipal, e se não apresentar a utilidade pública no estado também não poderá receber qualquer ajuda legalmente. Nesse caso o estado fica impedido de dar qualquer suporte a referida associação. Por isso a Lei terá que ser revogada. Foi à tribuna para defender tanto sua pessoa que foi autor do Projeto de Lei quanto os demais vereadores que acompanharam e votaram a favor da referida lei. Agradeceu a compreensão dos vereadores que mais uma vez estão votando e revogando essa lei para dar legalidade ao município. Falou que estão com um projeto de lei também para a criação da utilidade pública dessas duas associações que estão representando, que vai ser vetado pela prefeita e vai ser votado após legalizar a utilidade pública para essas associações. **O Sr. Presidente colocou o Projeto de Lei 017/2022 em votação**, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Lei nº 018/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal “Autoriza o Município de Ribeirão Cascalheira – MT, através do Poder Executivo, a celebrar convênio de Cooperação e Gestão Compartilhada com o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para fim de estabelecer colaboração Federativa na Organização, Regulação, Fiscalização e Prestação dos Serviços Públicos Municipais de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos, e da outras providências”.** Concluída a leitura do Projeto de Lei 018/2022, **o Sr. Presidente convidou a Vereador Mario Rodrigues Valadares – Relator da CPU, para dirigir-se até a tribuna e realizar a leitura do Parecer nº 033/2022 sobre a mesma, o qual dizia o seguinte:** Após estudos e análise ao referido Projeto de Lei e de acordo com a Lei nº 12.305/2010 a qual institui o (PNRS) Política Nacional de Resíduos Sólidos tornando essencial a busca de soluções um dos mais graves problemas ambientais do Brasil, o mal destino dado aos resíduos sólidos, impondo a necessidade de substituir lixões a céu aberto por aterros sanitários como medida de proteção ambiental. Portanto Senhores vereadores Sou de Parecer Favorável ao referido Projeto de Lei 018/2022 na íntegra. **Concluída a leitura do Parecer, o Sr. Presidente colocou o Projeto de Lei em discussão, nenhum vereador quis manifestar-se, O Sr. Presidente colocou o Projeto de Lei 018/2022 em votação**, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

leitura do Projeto de Lei nº 019/2022 de autoria do Poder Executivo o qual “Altera a Lei nº 693/2014, de 06 de maio de 2014, que Dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o fim de desmembrar Secretarias, assim como cria Cargos e faz as modificações necessárias para estruturação nas Leis Correlatas, Tabelas e anexos, e dá outras providências”. Concluída a leitura do Projeto de Lei 019/2022, o Sr. Presidente baixou o mesmo para análise da Comissão Permanente Única – CPU. **O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Lei nº 020/2022 de autoria do Poder Executivo o qual “Dispõe sobre o reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ativos para recomposição da Defasagem Inflacionária Anual, e dá outras providências”.** Concluída a leitura do Projeto de Lei 020/2022, o Sr. Presidente baixou o mesmo para análise da Comissão Permanente Única – CPU. **O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Lei nº 021/2022 de autoria do Poder Executivo o qual “Autoriza o Poder Executivo a Reajustar o Piso Salarial aos Profissionais da Educação do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, e dá outras providências”.** Concluída a leitura do Projeto de Lei 021/2022, o Sr. Presidente baixou o mesmo para análise da Comissão Permanente Única – CPU. **O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Lei nº 022/2022 de autoria do Poder Executivo o qual “Dispõe sobre Reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ativos , aposentados e pensionistas lotados na Saúde para recomposição da Defasagem Inflacionária Anual, e dá outras providências”.** Concluída a leitura do Projeto de Lei 022/2022, o Sr. Presidente baixou o mesmo para análise da Comissão Permanente Única – CPU. **O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Lei Legislativo nº 008/2022 de autoria dos vereadores Elizeu Sousa Parga e Maurício Ribeiro Pinto “Reconhece no Município de Ribeirão Cascalheira/MT, para os colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição á situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003”.** Concluída a leitura do Projeto de Lei Legislativo 008/2022, **o Sr. Presidente convidou a Vereador Mario Rodrigues Valadares – Relator da CPU, para dirigir-se até a tribuna e realizar a leitura do Parecer nº 034/2022 sobre a mesma, o qual dizia o seguinte:** Após estudos e análise ao referido Projeto de Lei o qual constitui a importância de fazer este reconhecimento, pois faz parte do cotidiano dos CAC’S (Colecionadores, Atiradores e Caçadores), a guarda e transporte de bens de alto valor e grande interesse de criminosos – armas e munições. A falta de inexistência de uma Legislação Estadual ou Municipal que ampare o direito dos CAC’S, estimula a pratica delituosa contra estas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

pessoas. Portanto Senhores vereadores Sou de Parecer Favorável ao referido Projeto de Lei 008/2022, na íntegra. **Concluída a leitura do Parecer, o Sr. Presidente colocou o Projeto de Lei em discussão, manifestou o vereador Mario Valadares,** falando que o projeto em pauta é de suma importância para legalizar a todos aqueles que trabalham com armas, colecionadores, caçadores, para adquirir mais legalidade com suas armas e para proteção própria também. Disse que estava com esse projeto também em pauta para confeccionar para pedir a votação desta Casa de Leis, mas o vereador Elizeu Parga foi mais rápido que sua pessoa e agora está na Mesa para ser votado. Disse também que é um projeto de interesse publico, pediu que os vereadores apóiem o projeto de lei. **Manifestou o vereador Altamiro Schneider,** falando que foi pedido a todos os vereadores individualmente que apoiassem o referido projeto de Lei. **O Sr. Presidente colocou o Projeto de Lei Legislativo 008/2022 em votação,** sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2022 de autoria do vereador Altamiro Schneider “Outorgam Títulos de Cidadania e dá outras providências”, ao Ilmo. Sr. Roberto Arroio Farinazzo Junior.** Concluída a leitura do Projeto de Decreto Legislativo 006/2022, o Sr. Presidente baixou o mesmo para análise da Comissão Permanente Única – CPU. **O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022 de autoria do vereador Altamiro Schneider “Outorgam Títulos de Cidadania e dá outras providências”, ao Ilmo. Sr. Odino Alves Costa.** Concluída a leitura do Projeto de Decreto Legislativo 007/2022, o Sr. Presidente baixou o mesmo para análise da Comissão Permanente Única – CPU. **O Sr. Presidente determinou o Sr. Secretário que realizasse a leitura do Requerimento nº 008/2022 de Autoria do Vereador Mario Rodrigues Valadares “Requerendo ao Poder Executivo Municipal, a necessidade de comprar colchões para CMEI Eliseu dos Santos Neto”.** Concluída a leitura do Requerimento 008/2022, o Sr. Presidente colocou o mesmo em discussão, nenhum vereador quis manifestar-se. **O Sr. Presidente colocou o Requerimento 008/2022 em votação,** sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **O Sr. Presidente determinou o Sr. Secretário que realizasse a leitura do Requerimento nº 009/2022 de Autoria do Vereador Mario Rodrigues Valadares “Requerendo ao Poder Executivo extensivo a Secretaria Municipal de Infra Estrutura a necessidade de fazer reparos devidos nas estradas do PA Maria Tereza”.** Concluída a leitura do Requerimento 009/2022, o Sr. Presidente colocou o mesmo em discussão, nenhum vereador quis manifestar-se. **O Sr. Presidente colocou o Requerimento nº 009/2022 em votação,** sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **O Sr. Presidente determinou o Sr. Secretário que realizasse a leitura do Requerimento nº 010/2022 de Autoria do Vereador Elizeu Sousa Parga**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

“Requerendo ao Poder Executivo Municipal, molhar as ruas vicinais no perímetro urbano, não pavimentadas nesse período de verão e também na margem da BR158 onde tem comércios e postos de combustíveis e ainda faça um Programa de Poeira Zero na cidade e que asfalte todas as ruas da cidade com os Equipamentos do município”. Concluída a leitura do Requerimento 010/2022, o Sr. Presidente colocou o mesmo em discussão, manifestou o vereador Elizeu Parga, falando que fez esse requerimento porque está sendo cobrado pelos moradores o problema da poeira nessas ruas sem asfalto. A prefeitura deveria estar molhando essas ruas para amenizar um pouco a poeira. Falou que nesse requerimento está pedindo que a prefeitura crie o Programa “Poeira Zero”. Porque se pavimentar as ruas que faltam ser pavimentadas vai acabar com o problema da poeira. Ribeirão Cascalheira é uma cidade pequena e hoje tem no máximo (30%) trinta por cento das suas ruas pavimentadas. Falou também que foi secretário de obras por quatro meses e nesse período comprou equipamentos para fazer pavimentação asfáltica, tem maquinário para fazer asfalto TSD que o tipo de asfalto mais barato que tem. Disse que tem que fazer esse asfalto e fazer também rede pluvial. Disse ainda que tem dois engenheiros na prefeitura que são muito trabalhadores, na sua época só tinha um o Dr. Luiz e nos quatro meses em que esteve naquela Pasta foi licitado mais de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para comprar material de asfalto e brita. Falou que busca ajudar, o município só têm a ganhar. Se asfaltar essas ruas a cidade vai ficar bonita e é o sonho da população. A população tem razão em cobrar porque paga os seus impostos e quer melhorias na cidade. O município está arrecadando anualmente quase R\$ 50.000,00 (cinquenta milhões de reais), se não tiver certidão para receber emenda do governo federal, porque tem quase R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na secretaria de cidades e não consegue receber porque falta certidão. Então se o estado não manda recursos o município tem que andar com suas próprias pernas. Hoje o município adquiriu o rolo compactador que tanto serve para ser o chapa para nivelamento como para compactar o terreno que vai fazer a base para fazer o asfalto TSD. Só falta o município querer colocar em prática que consegue fazer. Na gestão passada disseram que iam fazer esse programa da “Poeira Zero” e até agora não fez. Pediu que o Poder Executivo pense com carinho na população que está sofrendo com tanta poeira. **O Sr. Presidente colocou o Requerimento nº 010/2022 em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo na ordem do dia o Sr. Presidente passou para a Palavra Livre. Usou a tribuna o vereador Altamiro Schneider, cumprimentou a Mesa Diretora, público presente e rádiouvintes.** Agradecendo a presença do pessoal do Clube do Tiro pela presença na sessão e pedindo que façam isso sempre são duas sessões por mês e todas as matérias que são votadas nas sessões são de interesse de todos. Informou que o projeto da recuperação da MT 242 está



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

pronto e protocolado na SINFRA e com todas as licenças provisórias ambientais estão prontas para que possam fazer essa recuperação com mais rapidez. Falou que o Deputado Dr. Eugenio conseguiu liberar mais de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais) para essa recuperação, só estar esperando a aprovação do projeto pela SINFRA. Informou também que tem mais uma ambulância tipo A no município com emenda do Deputado Dr. Eugênio que vai beneficiar a todos os munícipes. Disse que tem muitas outras coisas para falarem, mas gostaria de falar depois que fizesse uma reunião entre os nove vereadores para que pudessem discutir e tomar as melhores decisões para a cidade. **Usou a tribuna o vereador Mario Rodrigues Valadares, cumprimentou a Mesa Diretora, público presente e rádiouvintes.** Falando da Copa Valadares que vai ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de junho, já recebeu inscrição de vários times dos municípios vizinhos que estarão participando nesta data. Mais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de premiações. Tinham corrido atrás de uma emenda, mas ainda não foi paga, mesmo assim vai fazer o evento, não vai mudar a data. Disse que vai angariar recursos para cobrir as despesas e não vai deixar mudar a data para não ser envergonhado. Disse também que será um campeonato muito bom, o pessoal do comércio está apoiando e pedindo para fazer. Disse ainda que os dias difíceis passaram em Ribeirão Cascalheira, o município está andando, ainda precisa melhorar, precisa molhar as ruas da cidade, mas precisam também buscar emendas junto a Secretaria Estadual de Infra Estrutura. O que está faltando para Ribeirão Cascalheira é projeto pronto. Falou que cada vereador tem que correr atrás do seu parlamentar estadual e tentar conseguir recurso para asfaltar as ruas da cidade. Disse que já tem dois projetos aprovados e espera que até o final do ano comece a fazer esses asfaltos. Convidou todos os vereadores a estarem presentes na abertura dos jogos municipal e intermunicipal da Copa Valadares. **Usou a tribuna o vereador Elizeu Sousa Parga – como Líder do PDT, cumprimentou a Mesa Diretora, público presente e rádiouvintes.** Falando que o vereador precisa muito do Executivo porque é ele que tem o direito de fazer o projeto e falar para o vereador correr atrás do recurso através de emendas de deputados. Disse que conseguiu uma emenda para a captação de água para o Distrito de Novo Paraíso, só um ano depois conseguiu o projeto para a liberação da emenda, chegou o período eleitoral e não fez. Além do projeto o município precisa estar em dias com a certidão. Se o executivo falar que vai fazer, faz. Todo vereador é um sonhador porque não tem o poder de executar e nem a Câmara tem legalidade de fazer projeto, o executivo faz e manda para a Câmara para ser votado. Nunca um projeto de Lei deixou de ser votado, pelo menos não no tempo em que esteve na Câmara, os vereadores são parceiros do executivo. **Nenhum vereador mais quis fazer uso da palavra,** o Sr. Presidente deu por encerrada esta Sessão e convocou todos os Senhores Vereadores para participarem da próxima **Sessão Ordinária a Ser**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Realizada no dia 20/06/2022. Eu Simone Gonçalves de Paula e Silva escrevi a presente ata que depois de lida, discutida e votada vai devidamente assinada.

ALTAMIRO SCHNEIDER-----
DAIANE BARBOSA BELÉM-----
ELIZEU SOUSA PARGA-----
LUCIANO SANTOS COSTA-----
MARIO RODRIGUES VALADARES-----
MAURÍCIO RIBEIRO PINTO-----
PAULO SCHUH-----
SIRLEIDE MARIA DA HORA JORGE-----